



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.836, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - SAAE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P.L. nº 095/2000 – Processo nº 223/2000 – SAAE

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

01 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE

3111 - Pessoal Civil	+ R\$	10.000,00
----------------------	-------	-----------

02- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3113- Obrigações Patronais	+ R\$	5.000,00
----------------------------	-------	----------

03 - DIVISÃO TÉCNICA

204 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE TECNICA

3111-Pessoal Civil	+ R\$	25.000,00
--------------------	-------	-----------

3120- Material de Consumo	+ R\$	30.000,00
---------------------------	-------	-----------

3132 - Outros Serviços e Encargos	+ R\$	30.000,00
-----------------------------------	-------	-----------

TOTAL	+ R\$	100.000,00
--------------	-------	------------

Art. 2º. O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com anulação da seguinte dotação:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03 - DIVISÃO TÉCNICA

101 - SISTEMA DE AGUA

4110 - Obras e Instalações	- R\$	100.000,00
----------------------------	-------	------------

TOTAL	- R\$	100.000,00
--------------	-------	------------



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Luiz Antônio Belini
Diretor